

FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	PATRICIA INSFRAN CARRAMANHO SANDIM	16/10/2026 17:19 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	00056643-07.2026.8.12.9157

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n. 00056643-07.2026.8.12.9157)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) crachás de identificação, impressos em frente e verso, coloridos, sem foto, confeccionados em cartão por proximidade tipo Smartcard para uso por visitantes, prestadores de serviços e advogados; 200 (duzentas) unidades de cordão para crachá incluso prendedor metálico tipo jacaré; 700 (setecentas) unidades de protetor flexível para crachá; e 200 (duzentas) unidades de protetor rígido para crachás, para atender necessidades da Coordenadoria de Correspondências e Controle de Acesso deste Tribunal de Justiça. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado, tipo cartão de proximidade SmartCard, cor AMARELA (código hexadecimal #FFDC4F), frente e verso colorido, modalidade VISITANTE, medindo 54,0 x 86,0 milímetros, impresso por termo-impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade, com texto em tipografia ARIAL e logotipo do Poder Judiciário na cor PRETA, conforme descrito abaixo e modelo anexo. Parte frontal do documento a) Margem superior ao centro: * 1ª linha - "PODER JUDICIÁRIO" - Tamanho: 12 pt * 2ª linha - "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" -	631076	UNIDADE	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00

	Tamanho: 10,412 pt * 3ª linha - "DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL" - Tamanho: 5,803 pt b) Margem direita: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na cor PRETA, situado verticalmente entre o escrito "do estado de Mato Grosso do Sul" e a primeira linha horizontal; c) Margem inferior, centralizado: "VISITANTE", ao centro de duas linhas paralelas horizontais na cor PRETA. d) Tamanho: 12 pt Verso do documento: a) Margem esquerda: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul; b) Margem direita, ao centro, numeração do crachá, sequencial de 7121 a 7370, tamanho 16 pt, negrito; c) Margem inferior ao centro os dizeres: - "Este crachá é de uso obrigatório durante a permanência nas dependências ou à serviço no Tribunal de Justiça". - Tamanho: 7,764 pt					
2	CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado, tipo cartão de proximidade SmartCard, cor VERDE (código hexadecimal #329C4E), frente e verso colorido, modalidade PRESTADOR DE SERVIÇOS, medindo 54,0 x 86,0 milímetros, impresso por termo-impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade, com texto em tipografia ARIAL e logotipo do Poder Judiciário na cor PRETA, conforme descrito abaixo e modelo anexo. Parte frontal do documento a) Margem superior ao centro: * 1ª linha - "PODER JUDICIÁRIO" - Tamanho: 12 pt * 2ª linha - "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" - Tamanho: 10,412 pt * 3ª linha - "DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL" - Tamanho: 5,803 pt b) Margem direita: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na cor PRETA, situado verticalmente entre o escrito "do estado de Mato Grosso do Sul" e a primeira linha horizontal; c) Margem inferior, centralizado: "PRESTADOR DE SERVIÇOS", ao centro de duas linhas paralelas horizontais na cor PRETA. d) Tamanho: 10,412 pt Verso do documento: a) Margem esquerda: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na cor PRETA; b) Margem direita, ao centro, numeração do crachá, sequencial de 7191 a 7390, tamanho 16 pt, negrito; c) Margem inferior ao centro os dizeres: - "Este	631076	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

	crachá é de uso obrigatório durante a permanência nas dependências ou à serviço no Tribunal de Justiça". - Tamanho: 7,764 pt					
3	CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado, tipo cartão de proximidade SmartCard, cor VERMELHA (código hexadecimal #AF3939), frente e verso colorido, modalidade ADVOGADO, medindo 54,0 x 86,0 milímetros, impresso por termo-impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade, com texto em tipografia ARIAL e logotipo do Poder Judiciário na cor BRANCA, conforme descrito abaixo e modelo anexo. Parte frontal do documento a) Margem superior ao centro: * 1ª linha - "PODER JUDICIÁRIO" - Tamanho: 12 pt * 2ª linha - "TRIBUNAL DE JUSTIÇA" - Tamanho: 10,412 pt * 3ª linha - "DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL" - Tamanho: 5,803 pt b) Margem direita: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na cor BRANCA, situado verticalmente entre o escrito "do estado de Mato Grosso do Sul" e a primeira linha horizontal; c) Margem inferior, centralizado: "ADVOGADO", ao centro de duas linhas paralelas horizontais na cor BRANCA. d) Tamanho: 12 pt Verso do documento: a) Margem esquerda: marca d'água do Brasão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na cor BRANCA; b) Margem direita, ao centro, numeração do crachá, sequencial de 471 a 570, tamanho 16 pt, negrito; c) Margem inferior ao centro os dizeres: "Este crachá é de uso obrigatório durante a permanência nas dependências ou à serviço no Tribunal de Justiça". - Tamanho: 7,764 pt	631076	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	Protetor flexível para crachá funcional tipo "sacola" ou "porta crachá flexível", produzido em plástico transparente na cor cristal, fabricados com a máxima qualidade, próprio para cartões corporativos que medem 54 x 86 mm; corpo com perfuração sobressalente (parte superior na posição vertical)	447157	UNIDADE	700	R\$ 1,43	R\$ 1.001,00
5	Protetor rígido para crachá funcional ou "porta crachá" produzido em plástico polipropileno transparente na cor cristal, fabricados com a máxima qualidade, próprio para cartões corporativos que medem 54,0 x 86,0 milímetros, contendo lado frontal descoberto, permitindo a melhor identificação da imagem ou dados do usuário; corpo com perfuração sobressalente, para	308386	UNIDADE	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00

	colocação de prendedores metálicos ou alças plásticas.					
6	Cordão para crachá fabricado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho e/ou azul royal, sem dizeres, com largura de 12 milímetros e comprimento de 85 mm aberto, com clipe presilha tipo jacaré, em aço cromado, com medida de 25 x 12 mm.	325350	UNIDADE	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e, conforme Art. 8º, I, da Portaria TJMS n. 2.455/2022 a realização de estudo técnico preliminar é facultada, por se tratar de procedimento atinente ao Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 Não há necessidade de contrato, que será substituído pela referida nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.2 Tal solicitação se faz considerando a necessidade de repor crachás que identificam adequadamente advogados, visitantes e prestadores de serviços, seja para novos colaboradores contratados, assim como substituir materiais já danificados pelo desgaste natural decorrentes do uso e do tempo, a fim de possibilitar o efetivo controle de entrada, acesso, permanência e saída em todo o prédio do Tribunal de Justiça, com vistas a resguardar a segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 O fornecedor se compromete a cumprir as obrigações e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, quanto à qualidade, quantidade, materiais e técnicas empregadas, entregando os materiais em perfeitas condições de uso no prazo e local especificados no item 6;
- 3.2. Assumir as despesas, custos e riscos para o fiel e bom cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.3 Ofertar garantia aos crachás pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar do atestado de recebimento, e de 90 (noventa) dias para os demais itens;
- 3.4 Substituir, às suas expensas, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o(s) material(is) que apresentem avarias, defeitos ou que não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência, em especial quanto à tabela descritiva e os anexos; e
- 3.5 Comunicar, num prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo acordado, com as devidas comprovações, soluções, alternativas e agendamento de nova data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.1.2 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de aquisição de itens de pequena monta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho pela Secretaria de Finanças, devendo ser entregue em remessa única à Coordenadoria de Correspondências e Controle de Acessos deste Tribunal.

5.1.1 A Coordenadoria de Correspondências e Controle de Acessos está situada à Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79031-902.

5.1.2 Deve ser entregue em horário de expediente (segunda a sexta-feira, entre 12h e 19h), sendo os servidores Patricia Insfran Carramanho Sandim, Joalisson Oliveira Araujo e/ou Helenice Alves de Souza responsáveis por seu recebimento, que se dará em caráter provisório.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos crachás pelo período mínimo de 1 (um) ano a contar do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo o período de 90 (noventa) dias para os demais itens, contado a partir do mesmo marco temporal.

5.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado, pessoalmente ou por outro meio logístico que entender mais adequado.

5.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O procedimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O contrato será substituído pela referida nota de empenho.

6.4 A gestão será efetuada por Alessandro de Oliveira Cardoso, Diretor de Serviços, enquanto a fiscalização por Patricia Insfran Carramanho Sandim, Coordenadora de Correspondências e Controle de Acessos e Joalisson Oliveira Araujo, da Coordenadoria de Correspondências e Controle de Acessos, e sua substituta, Helenice Alves de Souza, objetivando:

6.4.1 Receber e conferir nota fiscal e produtos entregues;

6.4.2 Atestar recebimento definitivo;

6.4.3 Encaminhar Nota Fiscal à Secretaria de Finanças para sua devida liquidação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, por se tratar de aquisição menor que R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.038,00 (seis mil, trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no PCA 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Número da contratação PCA: SBS 01/2026
- II) Valor total estimado: R\$ 8.425,00
- III) Classificação orçamentária: 33903044
- IV) Funcional programática: 02.061.0003.2044.0001

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, MS, 09 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I



Modelo de Protetor Flexível

14. ANEXO II



Modelo de Protetor Rígido

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA INSFRAN CARRAMANHO SANDIM

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 17:19:58.

JOALISSON OLIVEIRA ARAUJO

Analista Judiciário

HELENICE ALVES DE SOUZA

Analista Judiciário

ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Diretor de Departamento